



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **Francisco de Assis Belizário**, ocupante do cargo de "visitador sanitário", lotado na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BELIZÁRIO**, brasileiro, casado, com CPF sob nº _____, com RG nº _____, SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70435, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de visitador sanitário, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.014,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 101,40
TOTAL	R\$ 1.115,40
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 1.136,77
Vencimentos proporcionais. 4.475/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 398,21
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º I da lei 1.429/2009)	R\$ 555,79
TOTAL	R\$ 954,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2018, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2023.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal